

## Questão Discursiva 01221

Em que consiste (e em que contexto da Dogmática Penal se situa) o critério da prognose póstuma-objetiva?

### Resposta #007276

Por: PEDRO AFONSO DOS SANTOS 21 de Abril de 2023 às 01:40

A prognose póstuma-objetiva situa-se no campo da teoria da imputação objetiva, objetivando analisar se a conduta do agente criou ou aumentou um risco, a fim de se aferir se há nexos causal apto a imputar ao agente o resultado causado. No contexto da imputação objetiva, a qual busca antecipar a análise de certas situações para o tipo objetivo, segundo os contornos delineados por Claus Roxin, só haverá causalidade se o comportamento do agente reunir três circunstâncias, sucessivamente: a criação ou incremento de um risco; a desaprovação jurídica deste risco; e, por fim, a causação desse risco no resultado. Dessa análise, a prognose póstuma-objetiva incide justamente na primeira fase, buscando verificar se há ou não um risco ou o seu incremento. Para tanto, deve-se verificar se, segundo o juízo de um homem prudente, situado no momento anterior ou concomitante à ocorrência do delito (*ex ante*), dotado de eventuais conhecimentos superiores do agente, seria previsível a ocorrência do resultado tal como ocorreu. Se desse critério, cunhado prognose póstuma-objetiva, advier resposta afirmativa, então será seguro afirmar que o comportamento do agente criou ou incrementou o risco do resultado, pelo que será possível avançar para a verificação dos outros elementos da imputação objetiva, quais sejam, a sua desaprovação jurídica e a sua causação no resultado. Com isso, a imputação objetiva busca, em suma, limitar o direito de punir do Estado, atriando para a incidência do tipo objetivo condutas as quais só poderiam ser afastadas, na dogmática penal tradicional, pela análise dos demais substratos do crime.

### Resposta #007294

Por: rsoares 2 de Junho de 2023 às 11:17

Na Teoria Geral do Crime, o conceito de crime usualmente adotado pela doutrina brasileira é verificado sob enfoque analítico, o qual leva em consideração os elementos estruturais do delito. Nesse contexto, prevelece a teoria tripartite (fato típico + ilicitude + culpabilidade), embora não seja unânime.

O fato típico se decompõe nos seguintes elementos: conduta, nexos causal, tipicidade e resultado. O critério da prognose póstuma-objetiva se insere no contexto do nexos causal.

As teorias sobre a relação de causalidade se dividem entre as Teorias da condição simples (não fazem qualquer distinção entre os fatores que antecedem o resultado) e as Teorias da condição qualificada (abrange aquelas que dão aos antecedentes diferente hierarquia ou grau de importância).

A teoria da condição simples, isto é, que não estabelece níveis de importância entre os antecedentes do resultado, é mais conhecida como teoria da "conditio sine qua non" ou da equivalência dos antecedentes, adotada pelo Código Penal (art. 13). O método utilizado para se aferir o nexos de causalidade é o juízo de eliminação hipotética, vale dizer, quando se pretender examinar a relação causal entre uma conduta e um resultado, basta eliminá-la hipoteticamente e verificar, após, se o resultado teria ou não ocorrido exatamente como se dera.

Foi, pois, adotada a teoria da equivalência dos antecedentes causais (*conditio sine qua non*), que é uma teoria sobre o nexos causal físico. Não faz distinção entre causa e condição, independentemente do grau de contribuição para a produção do resultado, utilizando-se do procedimento hipotético de eliminação de Thyrén, segundo o qual causa é todo antecedente que, suprimido mentalmente, afastaria a produção do resultado como ocorrido.

Dentre as teorias da condição qualificada ou individualizadoras, merece destaque a teoria da causalidade adequada (art. 13, §1º, CP). A maioria dos autores atribui sua criação a um fisiólogo, Von Kries.

Segundo ela, somente se reputa causa o antecedente adequado à produção do resultado. Para que se possa considerar um resultado como causado por um homem, faz-se mister que este, além de realizar um antecedente indispensável, desenvolva uma atividade adequada à concretização do evento.

Causa, portanto, é apenas o antecedente adequado à produção do resultado, segundo uma regularidade estatística. O nexos de causalidade não se afere por meio da simples eliminação hipotética, mas por intermédio de um juízo de prognose póstuma objetiva ou prognose objetiva posterior, leva em consideração o ponto de vista de um observador colocado antes do fato, dispondo dos conhecimentos de um homem médio e dos conhecimentos especiais do agente considerado. Em outras palavras, para se verificar a relação de causalidade entre conduta e resultado, deve-se analisar se, no momento da conduta, o resultado se afigurava como provável ou possível, segundo um prognóstico capaz de ser realizado por uma pessoa mediana. Ou seja, é uma análise do juiz sobre as circunstâncias e informações do agente no momento do fato.